

LEI Nº 3.480 - DE 22 DE MARÇO DE 1999

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar convênio com o Serviço de Obras Sociais - S.O.S. CGC: nº 16.909.202/0001-90, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 1.057, de 30/04/68, no sentido de conceder-lhe uma Subvenção Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem distribuídos em 10 (dez) parcelas mensais de no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade aos seus trabalhos sociais, consistentes no atendimento de mendigos e famílias carentes e proporcionando-lhes melhores condições de vida.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 1108.15814862.026.3231.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira